

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEES

LEI Nº 1.157, DE 28 DE MARÇO DE 1974.

— Modifica a redação dos artigos 7º e 8º, da Lei Nº 1.069.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHAEES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

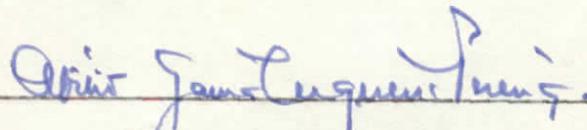
Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação os artigos 7º e 8º, da Lei Nº 1.069, de 30 de outubro de 1971.

Art. 7º - O imposto de que trata este capítulo será cobrado com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de não serem os terrenos murados.

Art. 8º - Nas áreas centrais em que existirem terrenos não edificados por tempo superior a 2 (dois) anos, com prejuízo para o desenvolvimento urbano, será o imposto acrescido anualmente de 20% (vinte por cento) sobre o lançamento respectivo, cumulamente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do imóvel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de março de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"